

**Ata nº 1**

Programa Extraordinário de Regularização de vínculos Precários
Procedimento Concursal para Ocupação de 1 (um) Posto de Trabalho –
na carreira e categoria de Assistente Técnico e 7 (sete) Postos de Trabalho na carreira e
categoria de Assistente Operacional

Aos 27 dias do mês de julho de dois mil e vinte, nos Paços do Concelho da Câmara Municipal das Lajes do Pico o Júri do procedimento concursal para provimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para a Unidade de Planeamento e desenvolvimento Social, Económico e Territorial e 7 (sete) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional para a Unidade de Ambiente, Serviços Urbanos, Infra –Estruturas e Equipamentos Municipais, serviços da Câmara Municipal das Lajes do Pico , designado por despacho 22 de julho de 2020, do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, constituído por Rui Alberto Borges Pereira de Jesus, Técnico Superior, na qualidade de Presidente do júri, e por Luisabela Machado Coutinho, Técnica Superior, e Denisa Merenciana Machado Pereira, Assistente Técnica, como vogais, reuniu a fim de fixar os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção Avaliação Curricular, em conformidade com o n.º 6 do 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro incluindo a respetiva fórmula classificativa e sistema de valoração final.-----

Dado estarmos em presença de um procedimento concursal em que poderá, potencialmente, existir mais de um opositor no recrutamento para estes postos de trabalho, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção, conforme dispõe a parte final do nº 6 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro. -----

Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caraterizadoras do posto de trabalho a concurso. -----

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas, os seguintes parâmetros:

- a) Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;



c) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas ponderando o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto.;.....

A Classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 15\%) + (FP \times 15\%) + (EP \times 70\%) / 3$$

HA – Habilitações Acadêmicas – no presente procedimento exige-se que os candidatos possuam a escolaridade obrigatória no que diz respeito à carreira e categoria de Assistente Operacional, e o 12º ano de escolaridade ou equivalente no que diz respeito à carreira e categoria de Assistente Técnico, ponderando-se assim este fator de acordo com o seguinte critério: -----

- Habilitação mínima exigida para ingresso na carreira/categoria – 20 valores;-----

FP – Formação Profissional - neste fator apenas será considerada a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, sendo a valoração feita da seguinte forma: -----

- Sem ações de formação- 10 valores;-----
- Uma ação de formação até três ações de formação : 15 valores;-----
- Mais de três ações de formação : 20 valores;-----

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada.-----

EP - Experiência Profissional – Com incidência sobre a execução de tarefas/atividades inerentes à atividade a desenvolver sendo a valoração feita da seguinte forma:-----

- Sem Experiência profissional – 12 valores;-----
- Experiência profissional com menos de 1 ano – 14 valores;-----
- Experiência profissional de 1 ano até 2 anos– 16 valores;-----
- Experiência profissional de 2 anos e até 3 anos -18 valores;-----
- Experiência profissional de 3 ou mais anos– 20 valores; -----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com a duração máxima de 20 minutos visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo nela avaliados os seguintes parâmetros numa escala de 0 a 20 valores:

Fator1-Motivação para o exercício da função: avalia o empenhamento na realização profissional tendo em conta o historial de experiência, a capacidade de iniciativa e o sentido de responsabilidade face à perspectiva das funções a desempenhar; -----

Fator2-Relacionamento interpessoal: avalia a capacidade de relacionamento interpessoal, o dinamismo, a disponibilidade para trabalhar em equipa, através da expressão e fluência verbais, sentido crítico e o nível de compreensão das regras e normas disciplinares no trabalho; -----

Fator3-Capacidade de comunicação: Avalia a capacidade de interpretação do discurso, capacidade de argumentação, empatia e qualidade de expressão verbal. -----

Cada um dos parâmetros acima referenciados será avaliado e ponderado mediante os seguintes cinco níveis resultantes da opinião formada pelo júri:

| Fundamentação da classificação | Avaliação |
|--|------------|
| Elevado-Evidencia excelente capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes e coerência. Respostas diretas, corretas, claras e objetivas demonstrando possuir excelentes conhecimentos adequados à função posta a concurso. Demonstra possuir excelente capacidade de argumentação | 20 valores |
| Bom-Evidencia muito boa capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes e coerência. Respostas corretas, claras e objetivas demonstrando possuir bons conhecimentos adequados à função posta a concurso. Demonstra possuir boa capacidade de argumentação. | 16 valores |
| Suficiente-Evidencia boa capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes. Respostas corretas sem grande precisão, embora com objetividade, demonstrando possuir bons conhecimentos suficientemente adequados à função posta a concurso, Demonstra possuir boa capacidade de argumentação | 12 valores |

| | |
|---|-----------|
| Reduzido-Evidencia suficiente capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes. Respostas sem grande precisão e objetividade, mas demonstrando possuir conhecimentos adequados à função posta a concurso. Não demonstra possuir suficiente capacidade de argumentação. | 8 valores |
| Insuficiente- Não evidencia capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes. Não tem respostas com precisão e objetividade, e não demonstra possuir conhecimentos adequados à função posta a concurso. Não demonstra possuir capacidade de argumentação | 4 valores |
| | |

$$EPS = F1 + F2 + F3 / 3$$

Sendo:

EPS-Entrevista Profissional de Seleção

F1,F2,F3-Avaliação de cada um dos fatores.

A Classificação Final e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%) \dots\dots\dots$$

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. Caso ainda subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação do seguinte critério:

-Maior tempo de experiência profissional em funções idênticas às competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;

Nos termos do nº 6 alínea t) do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da internet da Câmara Municipal <http://cm-lajesdopico.pt/>

É excluído do procedimento concursal o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente do Júri, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e, por todos e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

O Presidente do Júri



O Vogal



O Vogal

